



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.081, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 138.000.000,00 (cento e trinta e oito milhões de reais), nos termos da Constituição Federal, Lei nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Os valores da despesa estão divididos da seguinte maneira:

I - Poder Legislativo: R\$ 3.255.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais);

II - Poder Executivo (Prefeitura): R\$ 123.881.000,00 (cento e vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e um mil reais)

III - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Dois Córregos: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

IV - Fundo Municipal de Previdência: R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O Orçamento do Município de Dois Córregos estima receita bruta em R\$ 153.906.000,00 (cento e cinquenta e três milhões, novecentos e seis mil reais) e, deste valor, há uma dedução para formação do FUNDEB de R\$ 15.906.000,00 (quinze milhões, novecentos e seis mil reais), apresentando-se com o total da receita líquida de R\$ 138.000.000,00 (cento e trinta e oito milhões de reais) cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.

Art.3º A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e através das Transferências Correntes, oriundas da participação do município na arrecadação dos impostos federais, estaduais e receitas de capital, na forma da legislação vigente, e as especificadas no Resumo Geral da Receita - anexos 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA

RECEITAS CORRENTESR\$-142.492.000,00

1100-Impostos, Taxas e Contr.Melhoria....R\$- 14.716.310,00
1200-Receita de Contribuições.....R\$- 2.200.000,00
1300-Receita PatrimonialR\$- 1.852.741,44
1600-Receita de ServiçosR\$- 278.600,00
1700-Transferências CorrentesR\$-123.179.533,56
1900-Outras Receitas CorrentesR\$- 264.815,00

RECEITAS DE CAPITALR\$- 1.400.000,00

2400-Transferências de CapitalR\$- 1.400.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R\$-143.892.000,00

(-) Deduções p/formação do FUNDEB R\$ 15.906.000,00

TOTAL RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA.R\$-127.986.000,00

SAEODOCO

RECEITAS CORRENTESR\$-10.000.000,00

1300-Receita Patrimonial.....R\$- 70.000,00
1600-Receita de Serviços.....R\$- 9.870.000,00
1900-Outras Receitas Correntes.....R\$- 60.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

RECEITAS CORRENTES	R\$-	14.000,00
1200-Receita de Contribuições	R\$-	3.500,00
1300-Receita Patrimonial	R\$-	3.500,00
7200-Rec.Contribuições-Intra-Orçamentária	R\$-	7.000,00
TOTAL GERAL	R\$	138.000.000,00

Art.4° A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 - Legislativo.....	R\$-	3.255.000,00
02 - Executivo. (Prefeitura).....	R\$-	123.881.000,00
03 - SAAEDOCO.....	R\$-	10.000.000,00
04 - Fundo Municipal de Previdência.....	R\$-	864.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO...R\$ 138.000.000,00

POR FUNÇÕES

PREFEITURA

a) Orçamento Fiscal

04 - Administração	R\$-	13.540.424,20
06 - Segurança Pública	R\$-	922.000,00
12 - Educação	R\$-	43.114.300,00
13 - Cultura	R\$-	2.972.000,00
15 - Urbanismo	R\$-	8.515.666,21
17 - Saneamento.....	R\$-	704.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$-	5.974.000,00
20 - Agricultura.....	R\$-	190.000,00
26 - Transporte.....	R\$-	2.201.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$-	963.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$-	1.550.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$-	300.000,00
100 - Emendas Impositivas Vereadores..	R\$-	2.446.400,30

TOTAL ORÇAMENTO FISCAL..... R\$-83.392.790,71

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Orçamento da Seguridade Social

08 - Assistência SocialR\$- 6.458.509,29
10 - SaúdeR\$-34.029.700,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.R\$-40.488.209,29

TOTAL GERAL DA DESPESA DA PREFEITURA.R\$-123.881.000,00

LEGISLATIVO

a) Orçamento Fiscal

01 - LegislativaR\$- 3.255.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO LEGISLATIVO..R\$- 3.255.000,00

SAAEDOCO

a) Orçamento Fiscal

17 - SaneamentoR\$- 10.000.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO SAAEDOCO...R\$- 10.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

a) Orçamento da Seguridade Social

09 - Previdência Social.....R\$.....864.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO F.M.P.....R\$.....864.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..R\$-138.000.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PELA NATUREZA DA DESPESA

PREFEITURA

I - POR ELEMENTOS DA DESPESA

3 - Despesas Correntes

Venc. E Vant. Fixas - P. Civil...	R\$ 40.445.842,06
Obrigações Patronais.....	R\$ 12.288.162,62
Outras Desp.Variáveis - P.Civil..	R\$ 928,800,00
Juros da Divida Contratual.....	R\$ 1.334.444,30
Subvenções Sociais.....	R\$ 10.131.546,20
Auxílio Financeiro a Estudantes .	R\$ 630.000,00
Material de Consumo.....	R\$ 11.831.351,24
Mat.de Distribuição Gratuita.....	R\$ 1.691.500,00
Serviços de Consultoria.....	R\$ 162.000,00
Outros Serv.Terceiros - P.Fisica.	R\$ 869.000,00
Outros Serv.Terceiros-P.Juridica.	R\$ 22.464.876,75
Serv.de Tecn.da Inform.e Comum.PJ.	R\$ 1.745.700,00
Auxílio Alimentação.....	R\$ 10.300.719,04
Obrig.Tributarias e Contributivas	R\$ 1.550.000,00
Sentenças Judiciais.....	R\$ 540.000,00
Desp. Exercícios Anteriores.....	R\$ 10.000,00
Indenizações e Restituições.....	R\$ 80.000,00
Pensões - Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
Despesas Intra-Orçamentárias.....	R\$ 7.000,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....R\$ 117.110.942,21

4 - Despesas de Capital

Obras e Instalações.....	R\$ 2.728.000,00
Equipamentos e Mat. Permanente....	R\$- 782.568,00
Aquisição de Imóveis.....	R\$- 5.000,00
Amortização da Divida Contratual..	R\$- 508.089,49

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL....R\$ 4.023.657,49

9 - Reserva de Contingência

Reserva de Contingência.....R\$ - 300.000,00

10 - Emendas Impositivas dos Vereadores...R\$- 2.446.400,30

TOTAL DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA...R\$-123.881.000,00

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEGISLATIVO

3 - Despesas Correntes

Venc. E Vant. Fixas - P. Civil...	R\$	1.403.000,00
Obrigações Patronais.....	R\$	423.000,00
Diárias - Pessoal .Civil.....	R\$	3.000,00
Material de Consumo.....	R\$	71.000,00
Passagens e Desp.com Locomção....	R\$	36.000,00
Premiações Culturais,Art.Cientificas	R\$	250.000,00
Serviços de Consultoria.....	R\$	3.000,00
Outros Serv.Terceiros - P.Fisica...	R\$	138.000,00
Outros Serv.Terceiros-P.Juridica...	R\$	410.000,00
Serv.de Tecn.da Inform.e Comum.PJ...	R\$	380.000,00
Obrig.Tributarias e Contributivas..	R\$	3.000,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....R\$ 3.120.000,00

4 - Despesas de Capital

Equipamentos e Mat PermanenteR\$ - 135.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ - 135.000,00

TOTAL ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO..... R\$ - 3.255.000,00

SAAEDOCO

3 - Despesas Correntes

Venc. E Vant. Fixas - P. Civil.....	R\$	1.800.000,00
Obrigações Patronais.....	R\$	650.000,00
Outras Desp.Variáveis - P.Civil....	R\$	270.000,00
Material de Consumo.....	R\$	1.800.000,00
Outros Serv.Terceiros - P.Fisica...	R\$	60.000,00
Outros Serv.Terceiros-P.Juridica...	R\$	4.303.000,00
Serv.de Tecn.da Inform.e Comum.PJ...	R\$	100.000,00
Auxílio Alimentação.....	R\$	550.000,00
Obrig.Tributarias e Contributivas..	R\$	105.000,00
Desp. Exercícios Anteriores.....	R\$	2.000,00
Indenizações e Restituições.....	R\$	10.000,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....R\$ 9.650.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

4 - Despesas de Capital

Obras e InstalaçõesR\$ 100.000,00
Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 250.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 350.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO SAAEDOCO.....R\$ 10.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

3 - Despesas Correntes

Aposentadorias, Proventos-P.Civil R\$- 240.000,00
Pensões - Pessoal Civil.....R\$ 616.000,00
Outros Serv.Terceiros-P.Juridica. R\$ 8.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO F.M.P.....R\$ - 864.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO...R\$-138.000.000,00

Art. 5º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentária, a:

I - abrir por decreto, no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 6% (seis por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II - realizar, por decreto, transposição, transferência e remanejamento total ou parcialmente das categorias de programação constantes desta lei;

III - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

IV - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

V - contingenciar parte das dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na lei de Diretrizes Orçamentárias.

VI - abrir, no curso da execução, no orçamento de 2024, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente, bem como para fontes específicas, cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá, mediante Ato da Mesa Diretora, suplementar suas dotações orçamentárias, observado o limite previsto no inciso I, do artigo 5º desta Lei, desde que os recursos sejam provenientes de anulação das suas próprias dotações.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta "Reserva de Contingência", no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), nas situações previstas na Lei Municipal nº 5.014, de 27 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação e com superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e II, 3º e 4º da Lei 4.320, de 1964.

Art. 9º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal, até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 10 Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 11 Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para a aquisição de materiais de consumo - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 12 Fica aberta a seguinte rubrica 07.000 15 451 0004 1034 3.3.90.39.00 - à Secretaria de Infraestrutura e Obras, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 115.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 115.911,12.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 13 Ficam abertas as seguintes rubricas 11.000 10 302 0006 2060 4.4.90.52.00; 11.000 10 302 0006 2060 3.3.90.39.00; 11.000 10 302 0006 2060 3.3.90.30.00 - para o CAPS I, Rosita Schelini Simões, para a aquisição de equipamentos e material permanente R\$ 3.000,00; contratação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 1.200,00 e aquisição de materiais de consumo - R\$ 5.800,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 10.000,00.

Art. 14 Fica aberta a seguinte rubrica 12.000 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Casa do Abrigo de Dois Córregos, para a aquisição de materiais de consumo - R\$ 50.000,00; aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 25.700,00, e contratação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 24.300,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 100.000,00.

Art. 15 Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2176 3.3.90.39.00 - à Secretaria de Esportes e Lazer, para a contratação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, sendo R\$ 8.000,00, para a troca das redes, e, R\$ 27.911,12, para a modernização da iluminação do Ginásio de esportes Dr. Jonas Edison Faulin, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 35.911,12.

Art. 16 Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para a aquisição de materiais médicos hospitalares - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 17 Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para a contratação de médicos - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 18 Fica aberta a seguinte rubrica 12.000 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Associação Recreativa Educativa das Vilas Unidas (AREVU), para custear Obras e Instalações - R\$ 63.962,74, e aquisição de Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.948,38, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 65.911,12.

Art. 19 Fica aberta a seguinte rubrica 12.000 08 241 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Sociedade Beneficente Espírita para custear a aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 60.000,00, e contratação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 10.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 70.000,00.

Art. 20 Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0005 2205 3.3.90.39.00 - para a Secretaria de Saúde, para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 21 Fica aberta a seguinte rubrica 12.000 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 22 Fica aberta a seguinte rubrica 13.000 18 604 0009 2090 3.3.90.39.00 - para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para contratação de Outros Serviços de Pessoa Jurídica - R\$ 85.911,12, e aquisição de Material de Consumo - R\$ 50.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 23 Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenções à Irmandade de Misericórdia de Dois Córregos, para custear aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 24 Fica aberta a seguinte rubrica 31.000 17 512 0010 1041 3.3.90.30.00 - para a Autarquia SAAEDOCO, para aquisição de Material de Consumo - R\$ 135.874,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.874,00.

Art. 25 Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 2025 3.3.90.39.00 - para a Secretaria de Saúde, para custear contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 26 Fica aberta a seguinte rubrica 12.000 08 241 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção ao Lar São Vicente de Paulo custear aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 118.658,00, e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 15.342,00 de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 134.000,00.

Art. 27 Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenções à Irmandade de Misericórdia de Dois Córregos, para custear aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 28 Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 301 0006 2025 3.3.90.39.00 - para a Secretaria de Saúde, para custear contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 95.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 95.000,00.

Art. 29 Fica aberta a seguinte rubrica 13.000 18 604 0009 2090 3.3.90.39.00 - para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para a contratação de Outros Serviços de Pessoa Jurídica - R\$ 40.375,38, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 40.375,38.

Art. 30 Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenções à Irmandade de Misericórdia de Dois Córregos, para custear Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 31 Fica aberta a seguinte rubrica 07.000 15 451 0004 1035 4.4.90.52.00 - para a Secretaria de Infraestrutura e Obras, para aquisição de Equipamento e Material Permanente - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.911,12.

Art. 32 Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenções à Irmandade de Misericórdia de Dois Córregos, para custear aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 135.911,12.

Art.33 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -